

6º PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA

Processo Licitatório nº: 248/2025

Concorrência nº: 07/2025

Objeto: Contratação semi-integrada de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de projeto executivo e execução de Obra de Arte Especial (OAE) – Ponte sobre o Ribeirão Vermelho.

I. RELATÓRIO

Trata-se da análise técnica da documentação apresentada pela empresa licitante no âmbito do certame em epígrafe. O exame foca na conformidade da proposta orçamentária e dos cronogramas em relação às exigências do edital e aos parâmetros de mercado.

II. ANÁLISE TÉCNICA

Após avaliação detalhada da documentação, esta área técnica verificou:

1. **Composição do BDI:** O detalhamento do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) apresentado pela licitante encontra-se em plena conformidade com os limites aceitáveis e a legislação vigente, não apresentando distorções.
2. **Encargos Sociais, Planilhas e Cronogramas:** Foram analisados o detalhamento dos encargos, a planilha orçamentária, as composições de custos unitários (CPUs) e o cronograma físico-financeiro, sobre os quais recaem as observações abaixo.

III. DAS INCONFORMIDADES IDENTIFICADAS

Apesar da regularidade do BDI, foram detectadas inconsistências que demandam correção:

- **Alteração de Coeficientes:** Verificou-se que nas CPUs a empresa alterou os coeficientes de produtividade/consumo. A licitante deve manter os coeficientes referenciais e aplicar o desconto ofertado diretamente nos custos unitários.
- **Divergência de Valores Unitários:** Constatou-se que o valor de certas composições não coincide com o valor lançado na planilha (Ex: Item 7.8).

- **Conflito no Cronograma:** Os valores totais dos macroserviços no Cronograma Físico-Financeiro divergem dos valores da Planilha Orçamentária.
- **Inconsistência Técnica (Estrutura):** O item 7.4 apresenta composição divergente da municipal e do projeto estrutural. O insumo M0955 está com coeficiente muito superior ao previsto tecnicamente.
- **Omissão de Documento:** Ausência da Composição de Custo Unitário (CPU) referente ao item 7.5.
- **Vigência de Encargos:** O detalhamento de encargos sociais não apresenta o período de vigência, impossibilitando a aferição perante o SINAPI.

IV. CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

Pelo exposto, esta área técnica opina pela necessidade de diligência, com vistas à solicitação formal à empresa licitante para que proceda com as correções e reenvio dos documentos citados no item III, mantendo-se o BDI já validado por este setor.

Mariluci Aparecida Guedes Militani.
Engenheira Civil – CREA 198.108/D.

Robert Vilas Boas Silva.
Secretário Municipal de Obras e Serviços.